

LEI N. 9.151, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a colocação de placas para identificação dos corpos hídricos, rios, riachos e córregos do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas identificativas de corpos hídricos ao longo das ruas, rodovias e estradas vicinais do Município.

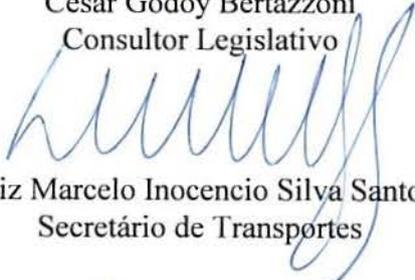
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de julho de 2014.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



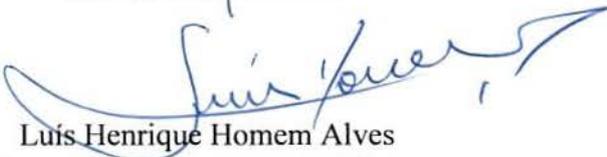
Luiz Marcelo Inocencio Silva Santos  
Secretário de Transportes



Antônio Carlos Wolff Nadolny  
Secretário de Serviços Municipais



Maria Emilia Cardoso  
Secretária de Turismo



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos  
dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 120/14, de autoria do Vereador Rogério Cyborg)

